



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 5.281

Autoriza a aprovação do projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade do senhor Benedito Fernandes Assunção e outro.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro do lote de terreno nº 02, quadra "J", da rua Urano, em Z-2, MA-3, Jardim Santa Rita, de propriedade do Sr. Benedito Fernandes Assunção e outro, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo 222/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 16 de dezembro de 1992.

*Nuberto*

\_\_\_\_\_  
Eduardo Norberto Ferreira  
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 712, de 19/20 / 12 /92.